

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 016/2022

EMENTA: Homologa o Edital de Convocação de candidatos à eleição *on-line* aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE dos *campi* Mata Norte e Mata Sul para o quadriênio 2022 - 2026.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão da reunião ordinária do CONSUN, realizada no dia 29 de abril de 2022.

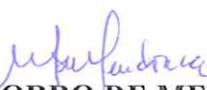
RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Edital de Convocação de candidatos à eleição *on-line* aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE dos *campi* Mata Norte e Mata Sul para o quadriênio 2022 - 2026.

Art. 2º. O Edital consta anexo nesta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data e revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 29 de abril de 2022.


Prof.ª Dra. MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) DOS CAMPI MATA NORTE E MATA SUL - CMN/UPE Nº 001/2022 - QUADRIÊNIO 2022-2026

Pelo presente Edital, a Comissão eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) da Universidade de Pernambuco - *Campi* Mata Norte e Mata Sul, de acordo com o artigo 50 do Estatuto da UPE, convoca eleição online para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos *CAMPI* MATA NORTE E MATA SUL – UPE, referente ao quadriênio 2022-2026 a partir das 9h do dia 06 de junho de 2022 até as 23h59min do dia 07 de junho de 2022, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto no Estatuto da Universidade de Pernambuco, para um mandato de 04 (quatro) anos.

1. DA ELEGIBILIDADE

1.1 Podem ser candidatos(as) os(as) docentes do CMN/CMS/UPE que atendam aos requisitos estabelecidos nos Artigos 6º, 7º e 8º da resolução CONSUN 014/2016:

Das Condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.

§ 1º -

§ 2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução;

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II – *Atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.*

III – *Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.*

§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.

Art. 8º- Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito [...], anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a). Nas chapas deverão constar os nomes dos(as) candidatos(as) ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas no período de **02 a 09 de maio de 2022**, mediante requerimento subscrito pelos candidatos (Anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral enviado por meio do endereço eletrônico institucional: eleicoes.matanorte@upe.br.

1.3 As chapas devem apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo com a UPE como documento anexo à sua inscrição.

1.4 Uma carta de apresentação (documento não obrigatório), pode ser anexada à inscrição, contendo informações sobre o currículo e intenções de gestão dos candidatos.

2. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

2.1 A divulgação das chapas inscritas acontecerá até às **17h do dia 10 de maio de 2022** através do site da UPE (aba notícias) e de forma impressa nos murais de avisos.

2.2 As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, para o e-mail eleicoes.matanorte@upe.br, em até 48 horas após o término do período de inscrição das chapas seguindo o modelo do Anexo II.

2.3 A comissão eleitoral notificará à(s) chapa(s) impugnada(s) através do e-mail eleicoes.matanorte@upe.br, para apresentação da defesa. A comissão eleitoral julgará o processo nas 24 horas seguintes.

2.4 A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas, serão realizadas em **18 de maio de 2022**, às 16h, na Sala dos Professores do *Campus* Mata Norte, com divulgação no site da UPE – *Campus* Mata Norte (aba notícias) e, de forma impressa, nos murais de avisos.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral nomeada em reunião do CGA.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o processo eleitoral.

3.3 A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação, terminando até 48 horas antes da eleição, segundo os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 10º da Resolução 014/2016.

3.4 As chapas deverão obedecer às normas sanitárias referentes ao período de pandemia da COVID-19, considerando as orientações e protocolos de convivência do Governo de Pernambuco para o segmento de Educação.

3.5 Com relação à votação, ela será realizada de acordo com resolução CONSUN 021/2020 que define:

Art. 2º – Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

- 1. As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;*
- 2. Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;*
- 3. No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico-administrativos e discentes;*
- 4. No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;*
- 5. O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;*
- 6. O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;*
- 7. Não serão aceitos votos por procuração.*

3.6 A eleição será realizada a partir das 9h do dia 6 de junho até às 23h59min do dia 7 de junho de 2022, por meio do voto direto e secreto, com a participação paritária de Docentes, Servidores e

Estudantes, estando aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016 (Art. 13 e 14) e pela Resolução CONSUN 021/2020.

3.7 A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, com o resultado sendo divulgado até às **17h do dia 8 de junho de 2022 através do site da UPE – Campus Mata Norte** (aba notícias) e de forma impressa nos murais de avisos.

3.8 A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até às **17h do dia 9 de junho de 2022**. O requerimento (Anexo III), assinado pelo(a) solicitante, deverá ser enviado para o endereço eletrônico: eleicoes.matanorte@upe.br.

3.9 O resultado da interposição de recursos será enviado por e-mail ao requerente em até 24 horas pela Comissão Eleitoral.

3.10 A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião extraordinária em 14 de junho de 2022.

3.11 A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral, incluindo-se a forma de apuração dos votos, obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN 014/2016 e CONSUN 021/2020.

3.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4. CRONOGRAMA

A Eleição para os Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos *Campi* Mata Norte e Mata Sul seguirá o cronograma estabelecido no quadro abaixo:

Homologação do Edital e Comissão Eleitoral no CGA	31/03/2022
Homologação do Edital de Eleição no CONSUN	29/04/2022
Publicação do Edital no site da UPE/CMN na aba Notícias.	02/05/2022
Período de inscrição das Chapas	02/05/2022 a 09/05/2022 Endereço eletrônico: eleicoes.matanorte@upe.br
Divulgação das Chapas	10/05/2022 (até às 17h).
Solicitação de Impugnação das Chapas	Até 12/05/22 Endereço eletrônico: eleicoes.matanorte@upe.br
Notificação de Impugnação das Chapas	13/05/21 (até às 20h).
Período de Defesa das Chapas quanto à Impugnação	16/05/2022 a 17/05/2022 (até 20h). Endereço eletrônico: eleicoes.matanorte@upe.br



Divulgação da decisão sobre a impugnação e Homologação das Chapas inscritas com o Sorteio de Posicionamento das Chapas	18/05/2022 (até às 16h).
Campanha eleitoral das Chapas	Imediatamente após a homologação das Chapas até 48 horas antes da eleição.
Solicitação do conhecimento dos mecanismos e paradigmas informacionais do Sistema Eleitoral pelas chapas	23/05/2022 a 25/05/2022.
Habilitação/Participação das chapas para o conhecimento dos mecanismos e paradigmas informacionais do Sistema Eleitoral	27/05/2022 a 31/05/2022.
Data da eleição Virtual	06/06/2022 a 07/06/2022, sendo: a partir das 9h do dia 06/06/2022 até às 23h59min do dia 07/06/2022.
Divulgação do Resultado	08/06/2022 (até às 17h).
Interposição de Recurso do Resultado Final da Eleição à Comissão Eleitoral	09/06/2022 (até às 17h).
Resultado da Interposição	10/06/2022 (até às 17h).
Homologação dos Eleitos/Resultados em reunião extraordinária do CGA	14/06/2022.
Homologação do resultado das eleições pelo CONSUN	30/06/2022.
Posse dos Eleitos	18/08/2022.

Nazaré da Mata, 31 de março de 2022

Comissão Eleitoral

JOSÉ JACINTO DOS SANTOS FILHO (Docente – Presidente) – jacinto.santos@upe.br

GILVANEIDE NASCIMENTO SILVA (Docente) – gilvaneide.silva@upe.br

ELIANE GONÇALVES MATEUS (Servidora) – secdirecao.matanorte@upe.br

MIRELLY ALMEIDA XAVIER (Servidora) – mirelly.almeida@upe.br

HYAGO JOSÉ FELIPE (Discente) – hyago.souza@upe.br

LISANE DE SOUZA BERNARDO (Discente) - lisane.bernardo@upe.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DOS
CAMPI MATA NORTE E MATA SUL/UPE

NOME DA CHAPA: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DOS *CAMPI* MATA NORTE E MATA SUL/UPE
2022-2026

Eu, _____, na condição de
_____, composta pelo(a) Candidato(a) à
Diretor(a) _____
e o(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) _____
por considerá-la INVÁLIDA, com respaldo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN
014/2016, em razão da(s) causa(s) descrita(s) a seguir:

Deste modo, requeiro às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente
IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, de imediato, considerando INVÁLIDA A CHAPA
respectiva.

São os termos em que peço deferimento

Nazaré da Mata, ____/____/____

NOME COMPLETO:

CPF:



DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, com arrimo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, JULGA:

(i) INVÁLIDA A CHAPA, visto que se revela presente a hipótese:

(ii) VÁLIDA A CHAPA, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, que justifique a invalidação da Chapa.

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE
RESULTADO**

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DOS *CAMPI* MATA NORTE E MATA
SUL/UPE 2022-2026.

Eu,

_____, na condição de

_____,
apresento impugnação, considerando RESULTADO INVÁLIDO, em razão da(s)
causa(s) descrita(s) a seguir:

Deste modo, requeiro às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente
IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO, de imediato, considerando INVÁLIDO O
RESULTADO. São os termos em que peço deferimento.

Nazaré da Mata, ____/____/____.

NOME COMPLETO:

CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima,
JULGA:



(I) VÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, visto que se revela presente a hipótese:

(II) INVÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, já que não se revela presente quaisquer hipóteses previstas que a justifique.

Presidente da Comissão Eleitoral

